

PREFEITURA DE GENERAL SAMPAIO - CE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO DE GENERAL SAMPAIO**, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, observadas as previsões do art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil; da Emenda Constitucional nº 51/2006, da Lei Federal nº 11.350/2006, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, da Lei Municipal nº 824/2022 e das demais leis municipais e legislações pertinentes à espécie, vigentes, torna pública a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento de **05 (cinco) vagas** em cargos de nível médio de escolaridade e formação de cadastro de reserva para o cargo DE **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, para atuar na Rede Municipal de Saúde do Município de General Sampaio/CE, cujas atribuições estão previstas nesta Lei e na Lei Federal de nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018. Este concurso será regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução do concurso público será de responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO SELETIVA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ("Instituto Seletiva")**, conforme contrato celebrado entre as partes e em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes, visando ao preenchimento das vagas dispostas no subitem 2.1 deste Edital, de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura de General Sampaio/CE.

1.2. Compete à Prefeitura de General Sampaio/CE, por meio da instituição de Comissão, o acompanhamento e a fiscalização de todo o processo e realização deste concurso público, por meio dos seus membros nomeados.

1.3. Este concurso público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura de General Sampaio/CE.

1.4. O concurso público de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas:

- a) **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o Item 8 deste Edital;
- b) **Prova de Títulos**, de caráter classificatório facultativo, que compreende análise de títulos, conforme o Item 9 deste Edital;

1.5. A prova objetiva será realizada no município de General Sampaio, no Estado do Ceará. Porém, caso o número de candidatos inscritos no concurso exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no referido município, ao Instituto Seletiva reserva-se o direito de alocá-los em outras localidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, deslocamento e(ou) alojamento dos candidatos.

1.6. A participação do candidato neste concurso implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do referido concurso, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais aditamentos, erratas, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.7. A íntegra deste Edital do concurso público e seus respectivos anexos, bem como todas as demais publicações inerentes ao certame, estarão disponibilizadas nos endereços eletrônicos oficiais www.institutoseletiva.com.br.

1.8. A indicação da jornada de trabalho, do valor da remuneração, dos requisitos exigidos para os cargos, das vagas e do cadastro de reserva encontram-se discriminados no subitem 2.1. deste Edital.

1.9. A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta do Anexo I deste Edital.

1.10. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Da descrição sintética das atribuições básicas do cargo;
- b) Anexo II – Dos conteúdos programáticos;
- c) Anexo III – Das Microáreas de Atuação;
- d) Anexo IV – Do cronograma de execução previsto do concurso público.

1.11. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados, exclusivamente, aos canais de atendimento do Instituto Seletiva, disponíveis pelo correio eletrônico contato@institutoseletiva.com.br, por ligação telefônica ou mensagem *on-line* para o nº (61) 99992-0511, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 09h às 12h e das 13h às 17h.

1.12. Toda referência a horário, para este concurso, será regida pelo horário oficial de Brasília/DF.

2. DO CARGO E DAS VAGAS

2.1. Este concurso público oferta um total de 05 (cinco) vagas e prevê a formação de cadastro de reserva, observado o seu prazo de validade, conforme o quadro o seguir:

Cargo	Pré-requisitos	Carga Horária	Salário Inicial	Total de Vagas
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	No momento da inscrição: - Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente; Para investidura no cargo:	40 horas semanais	R\$ 3.242,00 + adicional de insalubridade (20%)	05 AC + 08 CR (vide Anexo III)

	<p>O candidato deve apresentar, até a data limite de envio da documentação para investidura no cargo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Com aproveitamento, curso completo de formação inicial, com carga horária mínima de 40h (redação dada pela Lei Federal nº 13.595/2018); art. 6, II, da lei 11.350/2006- E comprovante de residência, de modo a comprovar residir, desde a data da publicação deste Edital, na área da comunidade integrante Microrregião escolhido no ato da inscrição, ou seja, na qual o candidato pretende atuar (vide Anexo III).			
Total de Vagas				05 AC + 08 CR (vide Anexo III deste Edital)

** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/localidades de vaga com número de vagas igual ou superior a cinco, sendo mantido o cadastro de reserva.*

2.2. O quantitativo do cadastro de reserva, previsto no subitem 2.1. deste Edital, será composto pelos candidatos aprovados em classificação superior às das vagas ofertadas ao cargo, no resultado final do concurso, considerando-se os empatados em última posição.

2.3. Os candidatos aprovados no cadastro de reserva têm apenas uma expectativa de direito, uma vez que a convocação depende do surgimento de vagas que venham a se tornar disponíveis, em razão de desistência formal, eliminação de candidatos classificados ou vacância de cargo, conforme a necessidade da Administração Pública, no prazo de validade do certame, limitando-se às vagas previstas neste Edital, não implicando, em qualquer hipótese, obrigatoriedade de convocação total ou parcial dos candidatos nele incluídos.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.4. Para a investidura no cargo escolhido, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos requisitos a seguir elencados:

- Cumprir as determinações deste Edital, ter sido aprovado no presente processo seletivo e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a posse;
- Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;

- d) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou de alistamento militar, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações civis e eleitorais;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (o exame médico admissional avaliará a capacidade física e mental do(a) candidato(a) para o desempenho das atividades conforme atribuições do cargo);
- h) Possuir, até a data da posse, todos os requisitos de investidura exigidos para o cargo;
- i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a posse em cargo ou emprego público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, com as alterações da Lei n.º 14.230/2021;
- j) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação e transitado em julgado;
- k) Não registrar antecedentes criminais que impliquem perda ou óbice para assumir o cargo público, oriundos de sentença transitada em julgado, ou comprovar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
- l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, art. 37, alíneas "a", "b", e "c", inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- m) Não ter sido demitido pela Administração municipal por justa causa, em razão de infração cometida durante o exercício de suas funções;
- n) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;
- o) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
- p) **Residir na área da comunidade integrante da Microáreas escolhido no ato da inscrição, ou seja, na qual o candidato pretende atuar (vide Anexo III), desde a data da publicação deste Edital**, nos termos do Art. 6º, da Lei Federal de nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018. (Requisito para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS).
- q) No ato da posse, o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar que reside na área para o qual se inscreveu, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo.
- r) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos do inciso II do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, e suas alterações;
- s) Apresentar comprovação de conclusão do nível médio de escolaridade, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido

2.5. No momento da convocação, todos os requisitos especificados no subitem 3.1. deste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original e cópia para autenticação.

3. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do

concurso, 5% (cinco por cento) serão reservados aos candidatos com deficiência, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observando-se a compatibilidade da deficiência do candidato com as atividades inerentes ao exercício do cargo.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1. deste Edital resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021; na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência, anexando a devida comprovação da deficiência informada, por meio de sua Área do Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.institutoseletiva.com.br.

3.3.1. Para fins de comprovação da inscrição na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá enviar, via *upload* de arquivo, no ato de sua inscrição, a imagem legível do laudo médico emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve ainda conter identificação do candidato, bem como data e o local de emissão, a assinatura e o carimbo legível do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.3.2. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, e de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o laudo esteja legível e que contenha as informações exigidas no subitem 4.3.1. deste Edital.

3.3.3. O envio da imagem legível do laudo médico de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Seletiva não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.3.4. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg” e cujo tamanho seja de, no máximo, 2 MB cada.

3.3.5. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico de deficiência apresentado na forma do subitem 4.3.1. deste Edital; caso seja solicitado pelo Instituto Seletiva, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações, ao endereço a ser informado.

3.3.6. Os candidatos que não se declararem pessoas com deficiência nos termos deste Edital, perderão o direito de concorrer às vagas reservadas e concorrerão tão somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.4. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.3.1. deste Edital, atendimento especial, podendo solicitar adaptações razoáveis para o dia de realização da prova objetiva, no ato de sua inscrição, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas, bem como os comprovantes necessários quando for o caso.

3.5. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

3.6. Após a posse, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.7. DA PERÍCIA MÉDICA

3.7.1. A classificação e seleção do candidato inscrito na condição de candidato com deficiência não garante o preenchimento imediato da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica a ser realizada pela Prefeitura de General Sampaio, que analisará a sua qualificação como pessoa com a deficiência declarada no ato de sua inscrição.

3.7.2. A perícia médica, promovida por junta médica oficial designada pela Prefeitura Municipal de General Sampaio, avaliará a compatibilidade da deficiência do candidato com o exercício de todas as atribuições do cargo, sem restrições, nos termos dos normativos especificados no subitem 4.2. deste Edital.

3.7.2.1. A junta médica oficial terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência de capacitação para o exercício do cargo.

3.7.3. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original, nos termos do subitem 8.3. deste Edital; e do laudo médico de deficiência original, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data prevista para a realização da perícia, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. O laudo deve, ainda, conter a identificação do candidato; a data e o local de emissão; e a assinatura e o carimbo legível do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.7.3.1. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, e de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o laudo esteja legível e que contenha as informações exigidas no subitem 4.7.3. deste Edital.

3.7.3.2. O laudo médico de deficiência original, bem como os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser apresentados juntamente com sua respectiva cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório, desse documento.

3.7.3.3. A cópia simples (após autenticada no momento de sua apresentação) ou a cópia autenticada do laudo médico de deficiência, bem como a cópia simples ou autenticada dos exames complementares específicos, serão retidas pela junta médica oficial designada pela Prefeitura de General Sampaio. Caso sejam apresentados somente os documentos originais, estes serão retidos pela referida junta, por ocasião da realização da Perícia Médica, para fins de arquivamento.

3.7.3.4. A ausência do CID-10 no laudo médico de deficiência não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência pela junta médica oficial.

3.7.3.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar além do laudo médico de deficiência, obrigatoriamente, o exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 12 (doze) meses anteriores ao dia previsto para a realização da perícia. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

3.7.3.6. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico de deficiência deverá conter, obrigatoriamente, informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a medida do campo visual de cada olho e a somatória do campo visual binocular.

3.7.3.7. Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico de deficiência deverá conter, obrigatoriamente, uma descrição detalhada dos impedimentos físicos e das alterações anatômicas e(ou) funcionais, bem como a especificação das limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

3.7.4. O candidato que, após a perícia médica, não seja considerado pessoa com deficiência, terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de ampla concorrência, caso obtenha pontuação suficiente para tanto.

3.7.5. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e passará a concorrer tão somente às vagas para a ampla concorrência, caso detenha nota para tanto, conforme subitem 4.7.4. deste Edital, o candidato que:

- a) não tiver a sua deficiência reconhecida na perícia médica;
- b) não apresentar laudo médico de deficiência (original e cópia simples ou cópia autenticada em cartório), nos termos dos subitens 4.7.3. a 4.7.3.6.;
- c) apresentar laudo médico de deficiência em período superior aos 12 (doze) meses anteriores à data prevista para a perícia médica, exceto no caso de candidatos com impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- d) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.7.3.5. a 4.7.3.7. deste Edital;

- e) não comparecer à perícia médica e não ter atingido os critérios classificatórios às vagas da ampla concorrência;
- f) evadir-se do local de realização da perícia médica sem passar por todos os procedimentos da avaliação e(ou) sem autorização da junta médica oficial;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.3. deste Edital.

3.7.5.1. O candidato cuja deficiência tenha sido reconhecida como existente, porém declarada como incompatível com as atividades inerentes ao cargo, na perícia médica, será eliminado do concurso.

3.7.6. Da decisão da perícia médica, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado preliminar, nos moldes definidos no edital de convocação divulgado pela Prefeitura de General Sampaio, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e os motivos da contestação.

3.7.6.1. A critério da Prefeitura de General Sampaio, o candidato poderá ser convocado para uma reavaliação, presencialmente, por uma nova junta médica.

3.7.7. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por desclassificação no certame ou por decisão na perícia médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Somente haverá isenção total do valor da taxa de inscrição para os candidatos amparados pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

4.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar:

- a) pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou
- b) ter realizado a doação de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.2.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação, durante o período previsto no Anexo IV deste Edital.

4.3. Para comprovação da condição disposta no subitem 5.2. deste Edital, o candidato deverá seguir os procedimentos a seguir, no período previsto no Anexo IV deste Edital e por meio de sua Área de Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutoseletiva.com.br.

4.3.1. **1ª Possibilidade – inscrição no CadÚnico** – preencher o requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e enviar, por meio de *upload* de arquivo, imagem digitalizada legível dos documentos a seguir especificados:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- b) declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- c) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 8.3. deste Edital, e CPF do candidato.

4.3.2. **2ª Possibilidade – Doação de medula óssea** – enviar, por meio de *upload* de arquivo, imagem digitalizada legível dos documentos a seguir especificados:

- a) atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação; e
- b) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 8.3. deste Edital, e CPF.

4.3.3. O Instituto Seletiva consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, quando da solicitação de isenção por inscrição no CadÚnico.

4.4. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”, cujo tamanhos sejam de, no máximo, 2 MB cada.

4.4.1. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível das documentações previstas nos subitens 5.3.1. e 5.3.2. deste Edital.

4.4.2. O candidato deverá manter sob seus cuidados as documentações previstas nos subitens 5.3.1 e 5.3.2 deste Edital; caso seja solicitada pelo Instituto Seletiva, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, ao endereço a ser informado, para confirmação da veracidade das informações apresentadas eletronicamente.

4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

4.6. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que, a qualquer tempo, tenha comprovado que omitiu informações, tornou-as inverídicas, fraudou ou falsificou documentação e(ou) não observou a forma e o prazo estabelecidos neste item 5 do Edital.

4.7. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital, nem fora do prazo previsto no Anexo IV deste Edital.

4.8. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Instituto Seletiva.

4.9. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição serão divulgados na data prevista no Anexo IV deste Edital, através do endereço eletrônico www.institutoseletiva.com.br.

4.9.1. O candidato poderá contestar o indeferimento de seu pedido de isenção por meio de recurso

interposto através da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutoseletiva.com.br, no prazo previsto no Anexo IV deste Edital, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e os motivos da contestação.

4.9.2. O candidato que no resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, após análise dos recursos interpostos, tenha tido o seu pedido indeferido, deverá, caso queira efetivar sua inscrição no concurso, imprimir e pagar a respectiva taxa de inscrição do concurso, no prazo previsto no Anexo IV deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, pelo endereço eletrônico www.institutoseletiva.com.br, durante o período estabelecido no Anexo IV deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.1.1. A Prefeitura de General Sampaio e o Instituto Seletiva não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição referente ao cargo através de boleto bancário, até a data prevista no Anexo IV deste Edital, de acordo com o que segue:

Cargo	Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde (Nível Médio)	R\$ 60,00 (sessenta reais)

5.2.1. O candidato estará efetivamente inscrito no concurso a partir da confirmação do pagamento ou do pedido de isenção da sua respectiva taxa de inscrição, atentando-se ao turno de aplicação da prova objetiva previsto no subitem 7.2. deste Edital, bem como aos requisitos exigidos para o cargo, conforme disposto neste Edital.

5.2.2. O boleto bancário de que trata o subitem 6.2. deste Edital estará disponível no endereço eletrônico www.institutoseletiva.com.br, na Área do Candidato, após finalização da inscrição, devendo ser impresso para pagamento em qualquer Agência Bancária, bem como nas lotéricas ou em outros estabelecimentos autorizados para tanto.

5.2.3. O pagamento do boleto bancário do valor da taxa de inscrição também poderá ser pago via PIX, devendo o candidato:

- a) utilizar a função "copia e cola" do código PIX que consta no boleto bancário, acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, "colar" o código copiado e concluir a transação; ou
- b) acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, apontar a câmera do aparelho celular para a imagem do QRcode que consta do boleto bancário e concluir a transação.

5.2.4. Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição por outros meios que não os elencados nos subitens 6.2.2. e 6.2.3. deste Edital.

5.3. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) para o cargo, por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada a inscrição que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições *on-line* do Instituto Seletiva.

5.3.1. As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 6.3. deste Edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor da taxa de inscrição paga, uma vez que a realização de uma segunda inscrição, nas condições do subitem 6.3. em comento, implica a renúncia da(s) inscrição(ões) anterior(es) e da restituição da(s) taxa(s) paga(s).

5.4. A inscrição será efetivada somente após a comprovação, pela rede bancária, do pagamento da respectiva taxa.

5.5. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário, emitido juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via endereço eletrônico www.institutoseletiva.com.br.

5.5.1. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, quando solicitado.

5.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário *on-line* de inscrição, a transmissão dos dados e os demais atos necessários para inscrição no concurso.

5.7. É proibida a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.8. A taxa de inscrição paga pelo candidato não será devolvida em hipótese alguma, salvo se, por conveniência da administração pública, ou por outro motivo, o certame seja anulado.

5.9. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e(ou) resultados publicados oficialmente no decorrer do certame, no endereço eletrônico www.institutoseletiva.com.br, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao concurso; bem como de sua imagem para a divulgação do certame, seja de forma institucional e(ou) comercial por parte do Instituto Seletiva e/ou da Prefeitura de General Sampaio.

5.10. **DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

5.10.1. Para se inscrever neste concurso público, o candidato deverá:

a) acessar a área correspondente ao concurso público da Prefeitura de General Sampaio, por meio do endereço eletrônico www.institutoseletiva.com.br, durante o período de inscrições previsto no Anexo

IV deste Edital;

- b) ler atentamente este Edital e as instruções que compõem o formulário eletrônico de inscrição;
- c) preencher o formulário eletrônico de inscrição e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão do boleto bancário em ato contínuo;
- d) pagar o valor da inscrição correspondente ao cargo pretendido, via boleto bancário gerado, até a data de vencimento constante do boleto;
- e) e, caso não efetue o pagamento do boleto gerado inicialmente, imprimir a segunda via do boleto bancário, através de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutoseletiva.com.br.

5.10.1.1. Antes de solicitar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.10.1.2. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no concurso até a data final prevista no Anexo IV deste Edital, não participará do certame.

5.10.2. Não serão aceitas inscrições via e-mail, Sedex ou postal, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

5.10.3. Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alterações em sua inscrição, tais como a opção de atendimento especial e o sistema de concorrência (ampla concorrência ou pessoa com deficiência).

5.10.3.1. Encerrado o período de inscrição, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

5.10.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Seletiva do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e(ou) verdadeira.

5.10.5. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de inscrição no concurso serão publicados nas datas previstas no Anexo IV deste Edital, na página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.institutoseletiva.com.br.

5.10.5.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida, poderá impetrar recurso em face do respectivo resultado preliminar, por meio de sua Área do Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.institutoseletiva.com.br, no prazo previsto no Anexo IV deste Edital.

5.10.5.2. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá acesso à justificativa do respectivo indeferimento através da sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutoseletiva.com.br.

5.10.6. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição por meio de sua Área de Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutoseletiva.com.br.

5.10.7. Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão optar por uma Unidade de

Lotação e sua respectiva Área de Abrangência, conforme o Anexo III deste Edital, que deverá, obrigatoriamente, corresponder à área de sua residência, cujo o comprovante deverá a ser anexado na página do candidato, quando do ato de inscrição, e ser devidamente comprovado no ato da contratação, nos termos dos subitens 2.1 deste Edital. O candidato que não comprovar, na ocasião da contratação, que reside, desde a publicação deste Edital, na área de abrangência escolhida no momento da inscrição, será eliminado do concurso público.

5.11. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.11.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la via formulário eletrônico de inscrição, durante o período de inscrição previsto no Anexo IV deste Edital, assinalando qual(is) o(s) recurso(s) especial(ais) será(ão) necessário(s) e apresentando a documentação comprobatória referente à sua solicitação, quando for o caso.

5.11.2. Além do procedimento previsto no subitem 6.11.1 deste Edital, o candidato deverá enviar, ainda, via *upload* de arquivo, a imagem digitalizada do laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à condição especial da qual necessita o candidato para fins de realização das provas. O laudo deve ainda conter a identificação do candidato, bem como a data e o local de emissão, a assinatura e o carimbo legível do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

5.11.2.1. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5.11.2.2. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg” e cujo tamanho de seja de, no máximo, 2MB cada.

5.11.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova objetiva, além de cumprir o que dispõe o subitem 6.11.1 deste Edital, deverá apresentar laudo médico que contenha a justificativa para a realização da referida prova com tempo adicional, além das demais informações previstas no subitem 6.11.2 deste Edital.

5.11.3.1. O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de sua prova, que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 4.5 deste Edital.

5.11.3.2. O candidato que tiver sua solicitação de tempo adicional deferida, ainda que, no ato de sua inscrição não tenha optado por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado do concurso, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à perícia médica para confirmar a condição de pessoa com deficiência, para fins da aplicação do disposto no subitem 6.11.3.1 deste Edital.

5.11.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova objetiva, estará amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019.

5.11.4.1. Terá o direito previsto no subitem 6.11.4 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova objetiva do concurso público.

5.11.4.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto nos subitens 6.11.1 e 6.11.2 deste Edital.

5.11.4.3. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída pela imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

5.11.4.4. A candidata deverá apresentar, também, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança no dia de realização da prova, para comprovar que a criança tem até seis meses de idade.

5.11.4.5. A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, um(a) acompanhante adulto(a) que ficará em sala reservada e será o(a) responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto(a) não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova do concurso.

5.11.4.6. Não será permitida a entrada do lactente e/ou do(a) acompanhante após o fechamento dos portões, no dia de aplicação da prova.

5.11.4.7. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

5.11.4.8. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante.

5.11.4.9. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas, em igual período. Caso a candidata extrapole os trinta minutos previstos em Lei, para amamentação de cada filho, somente lhe serão compensados os exatos trinta minutos.

5.11.5. Candidatos com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao Instituto Seletiva no período previsto no Anexo IV deste Edital, por inexistir a doença na data-limite para tanto, deverão fazê-lo via correio eletrônico (contato@institutoseletiva.com.br) tão logo a condição seja diagnosticada, encaminhando em anexo a documentação comprobatória dessa situação.

5.11.5.1. Os candidatos na situação prevista no subitem 6.11.5. deste Edital, quando da realização da prova, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, para terem direito ao tratamento diferenciado requerido.

5.11.6. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização da prova do concurso, deverá informá-lo ao final do cadastro de sua inscrição, por meio da opção de solicitação e atendimento pelo nome social disponível em tela.

5.11.6.1. As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com

o Nome Social informado.

5.11.7. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) deverão comunicar previamente a situação ao Instituto Seletiva, nos moldes dos subitens 6.11.1. e 6.11.2. deste Edital.

5.11.7.1. Os candidatos citados no subitem 6.11.7 deste Edital deverão, ainda, comparecer ao local de prova munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

5.11.8. A solicitação de condição especial para a realização da prova será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e desde que solicitados na forma de que trata este item 6.11. do Edital.

5.11.9. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5.11.10. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Seletiva não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

5.11.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação comprobatória da(s) condição(ões) especial(is) solicitada(s), conforme este item 6.11. deste Edital; caso seja solicitado pelo Instituto Seletiva, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, a endereço a ser informado, para a confirmação da veracidade das informações apresentadas eletronicamente.

5.11.12. Os candidatos que não fizerem a solicitação de condição especial na forma deste item 6.11 e no prazo previsto no Anexo IV deste Edital, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição pretendida, atendida.

5.11.12.1. Será, ainda, indeferida a solicitação do candidato que enviar a documentação incompleta, ilegível, errada ou enviar intempestivamente ou de forma distinta da prevista neste Edital.

5.11.13. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de condição especial serão publicados nas datas previstas no Anexo IV deste Edital, na página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.institutoseletiva.com.br.

5.11.13.1. O candidato que tiver sua solicitação de condição especial indeferida, poderá impetrar recurso em face do respectivo resultado preliminar, por meio de sua Área do Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.institutoseletiva.com.br, no prazo previsto no Anexo IV deste Edital.

5.11.13.2. O candidato que tiver seu pedido de condição especial indeferido terá acesso à justificativa do respectivo indeferimento através da sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutoseletiva.com.br.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. Serão aplicados exames de habilidades e conhecimentos aos candidatos inscritos neste concurso, por meio de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. A aplicação da prova objetiva para o cargo, na data prevista no Anexo IV deste Edital, será realizada no turno da manhã, conforme o quadro a seguir:

Cargo	Turno da prova objetiva
ACS (nível médio de escolaridade)	Manhã

6.2.1. A data de aplicação da prova objetiva está sujeita à alteração, conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública, sendo a data estipulada neste Edital uma data prevista.

6.3. Os locais de realização da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoseletiva.com.br, na data prevista no Anexo IV deste Edital, em conformidade com o subitem 1.5 deste Edital, devendo o candidato, obrigatoriamente, acessá-lo para verificar seu local de prova.

6.3.1. Ao candidato, somente será permitida a participação na prova em data, horário e local constantes no local de aplicação de prova divulgado conforme subitem 7.3. deste Edital.

6.3.2. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.4. A prova objetiva versará sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.

6.5. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha e cada questão conterà quatro alternativas (A, B, C e D), dentre as quais apenas uma estará correta.

6.5.1. Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das alternativas (A, B, C e D), devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

6.5.2. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos de cada questão no cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

6.5.3. O candidato deverá seguir as instruções contidas no cartão-resposta referentes à forma de marcação de suas respostas, sob pena de não ser realizada a leitura óptica das referidas marcações por terem sido realizadas de forma errada.

6.6. A prova objetiva para o cargo, de nível médio de escolaridade, conforme previsto no subitem 2.1 deste Edital, será composta na forma a seguir:

Área de conhecimento	Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,00	10
	Matemática e Raciocínio Lógico	10	1,00	10
	Atualidades e Convivência Societária	10	1,00	10
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos ao cargo	10	2,00	20
Total		40	-	50

6.7. Será considerado aprovado na prova objetiva deste concurso público o candidato que obtiver, em resultado definitivo, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova objetiva e pontuar o mínimo de 1 (uma) questão por disciplina, nos termos dos subitens 7.6 e 7.7 deste Edital.

6.7.1. A nota final da prova objetiva dos candidatos aos cargos será o somatório do produto da quantidade de questões com respostas em concordância com o gabarito oficial definitivo e o respectivo peso por disciplina, conforme quadros contidos nos subitens 7.6. e 7.7. deste Edital.

6.7.2. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que não alcançar os critérios mínimos para aprovação previstos neste Edital, conforme os subitens 7.5. a 7.8.

6.7.3. O candidato eliminado na forma do subitem 7.7.2. deste Edital não terá classificação alguma no concurso público.

6.8. A prova objetiva de múltipla escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico dos cartões-respostas.

6.9. O gabarito oficial da prova objetiva de múltipla escolha será disponibilizado na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.institutoseletiva.com.br, na data prevista no Anexo IV deste Edital.

6.10. O caderno de questões da prova será divulgado no endereço eletrônico www.institutoseletiva.com.br, na mesma data da divulgação do gabarito preliminar.

6.11. O espelho do cartão-resposta do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.institutoseletiva.com.br, na mesma data da divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, e ficará disponível até a publicação do resultado final do concurso.

6.12. **DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA**

6.12.1. Os conteúdos programáticos para a prova estão disponibilizados no Anexo II deste Edital.

6.12.2. Os conteúdos relacionados no Anexo II poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.

6.12.3. As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade

de raciocínio.

6.12.4. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

6.12.5. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos do Anexo II deste Edital.

6.12.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

6.12.7. A Prefeitura de General Sampaio e o Instituto Seletiva não se responsabilizarão por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste concurso público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. Para a realização da prova, o candidato deverá estar munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do comprovante de confirmação de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original, nos termos do subitem 8.3 deste Edital.

7.1.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização da prova.

7.2. Durante a realização da prova, antes e a partir do ingresso do candidato na sala de prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, dentre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.2.1. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início da prova, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões-respostas.

7.3. Para este concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; Carteiras funcionais emitidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira Nacional de Habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); carteira de identidade portuguesa; Carteira de Trabalho e Previdência Social (o modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF).

7.3.1. Os documentos oficiais de identidade deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

7.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo sem foto, sem o número do registro geral e do CPF); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade.

7.3.3. O candidato que não apresentar a via original do documento oficial de identidade não realizará as provas deste concurso e será eliminado no concurso, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial – Boletim de Ocorrência (em via original ou cópia autenticada), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos. O documento de registro da ocorrência (em via original ou cópia autenticada) será retido pela equipe de aplicação do Instituto Seletiva.

7.3.3.1. O Boletim de Ocorrência, para fim deste concurso, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização da prova.

7.3.3.2. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido no subitem 8.3.3. deste Edital, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura, será submetido à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinaturas em formulário próprio, além de coleta de impressão digital e registro fotográfico.

7.4. A duração da prova será de 4h (quatro horas), incluído o tempo necessário para a distribuição dos cadernos de questões, para a leitura das instruções e o preenchimento do cartão-resposta, sendo de responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

7.4.1. Após o término do tempo de duração previsto no subitem 8.4. deste Edital, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo à transcrição das respostas, com exceção do candidato que solicitou tempo adicional como condição especial para realizar a prova e teve seu pedido deferido previamente.

7.4.2. A prova objetiva será aplicada no turno da manhã, sendo os portões abertos a partir das 07h00min e fechados, impreterivelmente, às 07h50min, e terá início previsto para as 08h00min e encerramento às 12h00min, de acordo com o tempo de duração da prova previsto no subitem 8.4 deste Edital.

7.4.3. Não haverá, na sala de prova, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 8.4. deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes a partir do uso de um marcador de tempo de prova fixado em quadro, de visualização por todos os presentes em sala.

7.5. O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do concurso público.

7.5.1. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado

para o seu início, de acordo com os subitens 8.4.2. e 8.4.3. deste Edital, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.

7.5.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.6. O local de realização da prova contendo o endereço, a sala e os horários de abertura e fechamento dos portões de acesso ao local da prova, bem como o horário do início e encerramento desta, serão disponibilizados via Cartão de Confirmação de Inscrição, acessível pelo endereço eletrônico www.institutoseletiva.com.br, na data prevista no Anexo IV deste Edital.

7.7. No dia de aplicação da prova, serão fornecidos ao candidato o caderno de questões e o cartão-resposta personalizado com os dados do candidato, incluindo-se campo próprio para aposição da assinatura e transcrição das respostas.

7.7.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no cartão-resposta, em especial seu nome e seu CPF.

7.7.2. O caderno de questões contém informações pertinentes ao concurso que devem ser lidas atentamente e obedecidas.

7.7.3. Quando da distribuição da prova, ao terminar a conferência do caderno de questões, caso esteja incompleto ou apresente alguma incorreção, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

7.7.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a aposição da assinatura no cartão-resposta em campo específico para tanto. Na ausência da assinatura no cartão-resposta, o candidato será eliminado do certame.

7.7.5. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, o Instituto Seletiva tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

7.8. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, o qual será o único documento válido para a correção da respectiva prova.

7.8.1. Somente será aceita a transcrição das respostas para o cartão-resposta feita com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente**, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e deferidas neste sentido.

7.9. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de não o ter corrigido e, conseqüentemente, ser eliminado do concurso.

7.10. Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

7.11. A partir da leitura eletrônica do cartão-resposta, não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas, rasuras ou marcações em desacordo com a instrução contida no próprio cartão-resposta, ainda que

legíveis.

7.12. Serão considerados nulos os cartões-respostas que estiverem marcados ou escritos, respectivamente, a lápis, ou contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, formas etc.), produzido pelo candidato, fora do lugar especificamente indicado para tais finalidades.

7.13. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, na capa do caderno de questões e no próprio cartão-resposta.

7.14. As instruções que constam no caderno de questões da prova e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela equipe do Instituto Seletiva durante a realização da prova, complementam este Edital e devem ser observadas e seguidas, também, pelos candidatos.

7.15. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 3 (três) horas de seu início, mediante a entrega obrigatória do seu caderno de questões e do cartão-resposta, devidamente assinado, ao fiscal de sala.

7.15.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 8.15. deste Edital, terá o fato consignado em ata, sua prova não corrigida e, conseqüentemente, será eliminado do concurso público.

7.15.2. Os candidatos poderão ausentar-se temporariamente da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo mínimo de 01 (uma) hora do horário do início da aplicação da prova e até o prazo de 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para término desta.

7.15.3. Em havendo necessidade de saída da sala de prova em tempo inferior ao previsto no subitem 8.15.2 deste Edital, por motivo de força maior, a demanda deve ser reportada ao Fiscal de Sala, que a analisará.

7.16. Será fornecido aos candidatos, no decurso dos últimos 20 (vinte) minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova, um formulário específico para anotação do gabarito de sua prova objetiva, o qual poderá ser levado pelos candidatos, para fins de conferência quando da publicação dos gabaritos oficiais da prova objetiva.

7.17. Ao terminarem a prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros; e os 3 (três) últimos candidatos presentes em sala somente poderão deixar o local de prova juntos.

7.18. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal – caderno de questões e cartão-resposta, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de prova somente após a autorização.

7.18.1. Os candidatos não poderão levar consigo o caderno de questões, mesmo depois de passado o

período de sigilo previsto no subitem 8.15 deste Edital.

7.19. No dia da realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e(ou) aos critérios de avaliação/classificação.

7.20. Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação, sob pena de eliminação.

7.21. Será eliminado do concurso, mediante registro em termo de ocorrência, o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

- a) aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, tablets, ipods, gravadores, pendrive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
- c) quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- d) **qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente**, tais como garrafa de água (inclusive térmica e/ou riscada e/ou adesivada), suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);
- e) armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

7.21.1. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.

7.21.2. Durante o período de prova, não será permitido ao candidato o uso de quaisquer objetos, exceto aqueles permitidos no subitem 8.1. deste Edital. Também não será permitida a circulação de candidatos, nas dependências físicas do ambiente de prova, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entre outros.

7.21.3. Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em invólucro fornecido pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 8.21. deste Edital.

7.21.3.1. O Instituto Seletiva, por força do disposto no subitem 8.21.3. deste Edital, disponibilizará aos candidatos invólucro para guarda de objetos, seja de que tipos forem. Referido invólucro, devidamente lacrado, deverá ser mantido embaixo da carteira até o término da sua prova ou em local autorizado pelo fiscal de sala, para tanto, podendo tão somente ser aberto fora do ambiente de prova.

7.21.3.2. O Instituto Seletiva não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pessoais dos candidatos, nem se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou por danos a eles causados vindo, por este fato, recomendá-los que não levem nenhum dos objetos citados no subitem 8.21. deste Edital no dia de realização da prova.

7.21.3.3. Durante todo o tempo de permanência dos candidatos nas salas de prova, telefones celulares e(ou) qualquer equipamento eletrônico, deverão permanecer obrigatoriamente desligados e acondicionados no invólucro para guarda de objetos lacrado, com todos as funções, os aplicativos e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes.

7.21.3.4. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer área do local de prova. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado na sala de aplicação de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

7.21.4. Para a segurança de todos os envolvidos neste concurso, os candidatos não poderão portar arma de fogo no dia e no local de realização da prova.

7.22. Será também eliminado do concurso o candidato que:

- a) portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer outro tipo de material que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais presentes;
- b) não permitir a coleta de sua assinatura;
- c) não devolver o cartão-resposta ao concluir a sua prova, bem como o caderno de questões;
- d) dar ou receber auxílio (com exceção do atendimento especial autorizado) para a realização da prova;
- e) comunicar-se com outro(s) candidato(s);
- f) entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio;
- g) recusar a se submeter a detector de metal;
- h) demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do Instituto, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- i) fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas;
- j) utilizar-se de ou portar materiais não autorizados/permitidos, tais como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;
- k) realizar anotações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
- l) for surpreendido portando ou utilizando caneta fabricada em material não transparente;
- m) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique;
- n) utilizar-se, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para conseguir a própria aprovação ou a de terceiro(s), em qualquer etapa do concurso.
- o) perturbar a ordem dos trabalhos por comportamento indevido;
- p) ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova portando o caderno de questões ou o cartão-resposta;
- q) ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova sem a devida autorização de fiscal ou sem o devido acompanhamento de fiscal.

7.23. O Instituto Seletiva, no dia de realização da prova, poderá submeter os candidatos, quantas vezes

forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

7.23.1. O candidato que for submetido ao detector de metais e este detectar a presença de objeto metálico, caso o objeto não possa ser vistoriado para que seja descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos, será eliminado.

7.24. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente pela coordenação de aplicação da prova, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital e(ou) o concurso, o candidato será mantido no concurso.

7.25. Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

7.26. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A segunda etapa do processo seletivo consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório, destinada exclusivamente aos candidatos aprovados na prova objetiva, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. Serão analisados apenas os títulos devidamente comprovados, apresentados dentro do prazo e nas condições estabelecidas na convocação específica para essa etapa.

9.3. A pontuação máxima atribuída à avaliação de títulos será de 50 (cinquenta) pontos.

9.4. Os títulos serão pontuados de acordo com o quadro a seguir:

INDICADOR	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou declaração de Conclusão de Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde (TACS), nos últimos 48 meses anteriores à data da publicação do presente Edital, com carga horária mínima de 600 horas	15 pontos	15 pontos
Certificado ou declaração de Conclusão de Curso em Agente Comunitário de Saúde (ACS), nos últimos 48 meses anteriores à data da publicação do presente Edital, com carga horária mínima de 40 horas.	10 pontos	10 pontos

Certificado ou declaração de conclusão de curso de qualificação profissional na área da saúde, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e emitido nos últimos 48 meses anteriores à data da publicação do presente Edital.	5 pontos	5 pontos
Experiência profissional na categoria de Agente Comunitário de Saúde, nos últimos 03 (três) anos anteriores à publicação deste Edital.	05 pontos por semestre OBS: Somente serão considerados períodos de 06 (seis) meses.	20 pontos

9.5. Todos os certificados apresentados deverão ser expedidos por instituição autorizada, conter obrigatoriamente a carga horária do curso e estar devidamente assinados e carimbados por responsável da instituição emissora. Certificados que não atendam a esses requisitos serão desconsiderados.

9.6. Títulos obtidos após a data de publicação deste Edital não serão considerados para fins de pontuação.

9.7. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituições oficialmente reconhecidas pelo MEC, emitidos em papel timbrado, com assinatura e carimbo do(a) responsável legal.

9.8. Não serão aceitas declarações de cursos em andamento. Apenas serão pontuados cursos concluídos e com certificados devidamente emitidos até a data limite para envio dos documentos comprobatórios, estabelecida no Anexo IV deste Edital. A data de conclusão deverá constar expressamente no certificado.

9.9. Cada título será computado apenas uma única vez, sendo vedada a cumulatividade de pontuação para o mesmo título.

9.10. Os certificados emitidos com o mesmo tema e carga horária, ainda que por Instituições de Ensino distintas, somente serão considerados se realizados em intervalo superior a 01 (um) ano entre as datas de emissão.

9.11. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados à Experiência Específica, o(a) candidato(a) deverá comprová-los respeitando os itens a seguir:

a) A Cópia da CTPS e/ou declaração original deve ser assinada e carimbada pelo(a) empregador(a) e deve informar o período (com início e fim, especificando dia, mês e ano) e a(s) função(ões) desempenhada(s), se realizado na área privada.

b) A Declaração de tempo de serviço deve ser assinada e carimbada, e informará o período (com início e fim, especificando dia, mês e ano) e a(s) função(ões) desempenhada(s), se realizado na área pública.

c) O Contrato de prestação de serviços e a declaração original devem informar o período (com início e fim, especificando dia, mês e ano) e as funções desempenhadas.

d) Não será considerada, para efeito de pontuação, a experiência profissional de voluntariado, estágio, monitoria, ainda que remunerado e bolsista, bem como a participação como membro de Conselhos Municipais, Estaduais e/ou Federais;

- e) As declarações e certidões previstas neste Edital para a comprovação do Tempo de Experiência deverão ser emitidas pela instituição, através da área de Recursos Humanos/Pessoal, ou área equivalente.
- f) Caso a instituição não possua setor de Recursos Humanos, deverá ser especificado na declaração ou certidão qual o setor competente para a emissão do documento.
- g) Não será pontuado tempo de experiência concomitante.
- h) Cada título será computado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

9. DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÕES FINAIS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATES

9.1. A nota final do candidato no concurso será a nota final obtida na prova objetiva, que pode totalizar a pontuação máxima de 50 (cinquenta) somada à prova de títulos, cuja a pontuação máxima será de 50 (cinquenta) pontos, para o cargo.

9.2. Após o cálculo da nota final e a aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 9.3 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação e de acordo com os valores decrescentes das notas finais da prova objetiva.

9.2.1. Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados do concurso, serão publicados em lista específica para candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência e figurarão, também, na lista de classificação geral (ampla concorrência).

9.3. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem e no que couber:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva;
- c) obtiver maior pontuação nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva;
- d) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática da prova objetiva (quando houver);
- e) obtiver maior pontuação nas questões de Atualidades e Convivência Societária da prova objetiva (quando houver);
- f) tiver exercido a função de Jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;
- g) tiver maior idade.

9.3.1. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 9.3. deste Edital, o Instituto Seletiva realizará sorteio público, a ser acompanhado pela Comissão Examinadora do Concurso Público.

9.3.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate previsto na alínea "g" do subitem 9.3 deste Edital, serão convocados, antes da publicação do resultado final do concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento, com o fim de verificar o horário do nascimento para fins de desempate.

9.3.2.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

9.3.3. Para os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate previsto na alínea "f" do subitem 9.3 deste Edital, a validação da comprovação da função de jurado será realizada por meio da documentação apresentada no ato da inscrição no concurso, sendo aceito, para tanto, certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal e alterações.

9.4. O resultado final do concurso público será divulgado no endereço eletrônico www.institutoseletiva.com.br, em duas listas, a saber:

- a) uma lista contendo a classificação de todos os candidatos inscritos nas vagas de ampla concorrência e na condição de pessoa com deficiência; e
- b) uma lista contendo, especificamente, a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso, para as seguintes situações:

- a) contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) contra indeferimento da inscrição;
- c) contra indeferimento do pedido de condições especiais para realização da prova;
- d) contra o gabarito preliminar da prova objetiva;
- e) contra a totalização preliminar dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) contra a classificação preliminar dos candidatos no concurso público.

10.2. Os recursos elencados no subitem 10.1. deste Edital deverão ser impetrados e encaminhados através da Área de Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutoseletiva.com.br.

10.3. No caso de indeferimento da inscrição, previsto na alínea "b" do subitem 10.1. deste Edital, além de proceder conforme disposto no subitem 10.2. deste Edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar para o e-mail contato@institutoseletiva.com.br, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como toda a documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularidade de sua inscrição.

10.4. Os recursos previstos no subitem 10.1. deste Edital devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser redigidos de forma clara e objetiva;
- b) conter indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou do procedimento que está sendo contestado/recorrido, quando o recurso for contra o gabarito preliminar da prova objetiva;

- c) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
- d) apresentar argumentação lógica e consistente;
- e) apresentar indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos, quando necessário.

10.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

10.6. Será indeferido o recurso:

- a) que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido neste Edital ou em editais específicos que os instrua;
- b) que apresentar em seu teor fundamentação de outras questões e não a que for objeto do recurso;
- c) que não informar o número correto da questão a qual postula o recurso;
- d) que não estiver devidamente fundamentado;
- e) que não apresentar argumentações lógicas e consistentes;
- f) que apresentar teor que desrespeite a banca examinadora;
- g) que for interposto em desacordo com o prazo estabelecido;
- h) que apresentar teor referente a terceiros;
- i) cujo objeto impugnado não seja referente ao prazo recursal em andamento;
- j) não atender às exigências previstas neste Edital ou em editais específicos que os instrua.

10.7. As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas na Área do Candidato, de acesso privativo, acessível pelo endereço eletrônico www.institutoseletiva.com.br.

10.7.1. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 10.7. deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada pelo candidato até a publicação do resultado final deste concurso público.

10.8. O ponto relativo à questão da prova objetiva eventualmente anulada por força de recurso interposto, será atribuído a todos os candidatos que fizeram a referida prova e não obtiveram pontuação na referida questão, conforme o gabarito definitivo oficial, independentemente de terem interposto recurso. O candidato que já havia recebido o ponto referente à questão anulada, antes da apreciação do recurso, terá esse ponto mantido sem receber qualquer pontuação a mais.

10.8.1. Alterado o gabarito preliminar oficial da prova objetiva, de ofício ou por força de provimento de recurso, todas as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito, independentemente se o candidato interpôs recurso ou não.

10.9. Alterado qualquer resultado preliminar após análise de recurso, a pontuação do candidato será corrigida em resultado definitivo.

10.10. Na ocorrência do disposto nos subitens 10.8. e 10.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.11. Não haverá reapreciação de recursos.

10.12. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e(ou) a substituição de documentos durante ou após o período recursal previsto no subitem 10.1. deste Edital.

10.13. As bancas examinadoras constituídas para análise dos recursos previstos no subitem 10.1. deste Edital, constituem última instância para recurso, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.14. A Prefeitura de General Sampaio e o Instituto Seletiva não se responsabilizam por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

11.1. O ato de homologação do resultado final do concurso público será publicado em Boletim Oficial de General Sampaio e divulgado no endereço eletrônico www.institutoseletiva.com.br.

12. DA NOMEAÇÃO E POSSE

12.1. Homologado o resultado final do concurso, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, bem como dos que comporão o cadastro de reserva, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.1.1. A Prefeitura de General Sampaio reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas no subitem 2.1. deste Edital, restando clara que a aprovação no concurso público acima do número de vagas expressas neste Edital, assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura de General Sampaio, da rigorosa ordem de classificação, da existência de futuras vagas e do prazo de validade do concurso.

12.2. A partir da convocação, o candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias úteis contado da publicação do ato de nomeação do cargo, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

12.3. São requisitos para a posse, os quais devem apenas ser comprovados pelo candidato mediante a nomeação, os previstos no subitem 3.1. deste Edital.

12.4. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar a documentação completa exigida a seguir, no ato da posse:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) original e cópia simples do documento de identidade com fotografia, acompanhada do documento do original;
- c) original e cópia simples do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do documento original;
- d) original e cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do documento original;
- e) original e cópia simples de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) original e cópia simples do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do documento original;
- g) original e cópia simples do comprovante de residência atualizado, que, independente da unidade, deverá atestar que o candidato reside, desde a data da publicação deste Edital, na área da comunidade integrante da Microrregião escolhido no ato da inscrição, ou seja, na qual o candidato pretende atuar (conforme o art. 6º, I, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e alterações posteriores);
- h) declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e(ou) municipal;
- i) declaração de bens atualizada até a data da posse;
- j) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- k) original e cópia simples do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- l) original e cópia simples do comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo a que concorre, nas condições especificadas no subitem 2.1 deste Edital;
- m) declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser elaborada de próprio punho);
- n) original e cópia simples da certidão de nascimento dos filhos, se houver;
- o) original e cópia simples da certidão que confirma que o candidato está em dia com a Justiça Militar;
- p) original e cópia simples de atestado(s) informando que o(a) candidato(a) não possui antecedentes criminais.

12.4.1. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1. deste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1.1. Será admitida a impugnação deste Edital normativo do concurso público no período previsto no Anexo IV deste Edital.

13.1.2. O pedido de impugnação deverá ser formalizado por meio da página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.institutoseletiva.com.br, o qual será julgado conjuntamente pela Prefeitura de

General Sampaio e pelo Instituto Seletiva, no que lhes couber.

13.1.3. O pedido de impugnação ao Edital deverá ser realizado de forma fundamentada e clara.

13.1.4. No caso de pedido de impugnação impetrado, a resposta será publicada na data prevista no Anexo IV deste Edital, na página eletrônica do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.institutoseletiva.com.br.

13.1.5. Não haverá possibilidade de recurso em face da resposta à impugnação.

13.1.6. Não serão aceitos pedidos de impugnação impetrados por outro meio e forma que não os dispostos neste Edital, bem como fora do prazo previsto para tanto, disposto no Anexo IV deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Até a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações oficiais do concurso serão feitas no endereço oficial eletrônico do Instituto Seletiva (www.institutoseletiva.com.br).

14.1.1. Após a publicação do ato de homologação do resultado final, as publicações e divulgações do concurso serão realizadas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura de General Sampaio.

14.1.2. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, bem como de quaisquer outras publicações oficiais referentes ao concurso público, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.2. A inscrição do candidato implicará o cumprimento e a aceitação das normas para este concurso público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros atos a serem publicados.

14.3. Não serão fornecidas informações sobre notas, classificações e resultados em geral por outro meio que não sejam os editais e(ou) os *links* de consulta de resultados disponibilizados no endereço eletrônico do concurso.

14.3.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova, devendo o candidato observar rigorosamente os editais, os comunicados e outras publicações oficiais divulgados na forma do subitem 14.1. deste Edital.

14.3.2. Não serão fornecidos a terceiros informações e(ou) documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

14.4.1. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados em cronograma vigente e publicado, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas em referido cronograma.

14.5. O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço junto aos canais de atendimento do Instituto Seletiva até a data de publicação da homologação do resultado final deste concurso público, por

meio do correio eletrônico contato@institutoseletiva.com.br. Após referida data, desde que aprovado no concurso, a atualização deverá ser realizada diretamente junto à Prefeitura de General Sampaio, presencialmente.

14.5.1. O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição no concurso, deverá enviar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais via *e-mail*, para o correio eletrônico contato@institutoseletiva.com.br, acompanhado de cópia digitalizada dos documentos que contenham os dados corretos (certidão de nascimento e carteira de identidade, nos termos do subitem 8.3. deste Edital) e(ou) certidão de casamento e(ou) cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

14.5.2. O candidato que solicitar a alteração de nome nos termos do subitem 14.5.1. deste Edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Instituto Seletiva tanto para este concurso quanto para os eventos futuros realizados pelo Instituto.

14.5.3. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço junto ao Instituto Seletiva e à Prefeitura de General Sampaio.

14.5.4. A Prefeitura de General Sampaio e o Instituto Seletiva não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico incorreto e(ou) desatualizado, endereço residencial desatualizado, endereço residencial de difícil acesso, correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas ou correspondência recebida por terceiros.

14.6. A Prefeitura de General Sampaio e o Instituto Seletiva não emitirão declaração de aprovação neste concurso público, valendo, como tal, as publicações oficiais.

14.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados em imprensa oficial e(ou) divulgados nos endereços eletrônicos www.institutoseletiva.com.br.

14.8. As despesas relativas à participação do candidato neste concurso público, tais como transporte para realização da prova, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para admissão, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

14.9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e(ou) tornar sem efeito a posse do candidato, em todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.9.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso público.

14.9.2. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas nos subitens 14.9. e 14.9.1. deste Edital, o

candidato estará sujeito a responder penal e civilmente por seus atos, perante a justiça.

14.10. Caso seja requisitado, o Instituto Seletiva fornecerá o comprovante de comparecimento na prova do concurso público ao candidato inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante. Para tanto, deverá solicitá-lo por meio dos canais de atendimento previstos no subitem 1.11. deste Edital.

14.11. O teor deste Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoseletiva.com.br, bem como publicado em imprensa oficial, quando necessário.

14.12. Após a publicação do resultado final, o Instituto Seletiva encaminhará toda documentação referente a este concurso público à Prefeitura de General Sampaio, para fins de guarda e arquivamento.

14.13. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura de General Sampaio, por meio de Comissão de Acompanhamento do Concurso constituída para tal fim, e pelo Instituto Seletiva, no que a cada um couber.

General Sampaio, Ceará, 13 de maio de 2026.

JOÃO PAULO CORDEIRO
Prefeito de General Sampaio/CE

ANEXO I
DA DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário de Saúde	<p>Trabalhar em equipe de saúde da família; auxiliar as pessoas e os serviços de promoção e proteção da saúde; realizar em conjunto com a equipe, atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde no âmbito da adstrição da unidade básica de saúde; identificar situações de risco individual e coletivo; identificar e estimular os potenciais de saúde da comunidade, promover ações de educação e saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários; orientar, acompanhar e encaminhar pessoas que demandem cuidados em saúde; realizar e registrar visitas domiciliares; estimular a inclusão social; notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; efetuar o cadastramento das famílias da microárea, consolidando e analisando os dados obtidos; estimular a participação comunitária em ações de saúde; estabelecer articulação com equipamentos sociais e políticas públicas; realizar mapeamento institucional, demográfico e social de sua microárea; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; atuar no controle das doenças epidémicas identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para a saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e a população, como também buscar soluções coletivas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até 5 (cinco) anos de idade; orientar e acompanhar gestantes e suas famílias quanto ao pré-natal, parto e puerpério; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno e os cuidados aos recém-nascidos e crianças; Executar o controle de doenças diarreicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão dos gestores municipal, distrital, estadual ou federal; executar tarefas afins.</p>

ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA

Conhecimentos Gerais

a) LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de texto. Tipos e gêneros textuais. Fonética: Encontros consonantais e vocálicos, sílabas (divisão e classificação). Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Morfologia: Classes de palavras, processo de formação das palavras. Análise sintática dos períodos simples e composto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Semântica: Sinonímia, antonímia e paronímia. Tipos de linguagem: Verbal, não-verbal, denotativa, conotativa, coloquial, formal. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Linguagem e sentido. Ambiguidade. Figuras de linguagem. Coesão. Coerência. Referenciação.

b) MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º grau. Problemas. Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Problemas, números e grandezas proporcionais: razões e proporções. Divisão em partes proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. Conjuntos Numéricos: Números Naturais e Inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum). Números Racionais e Irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal). Números Reais (relação de ordem e intervalos). Operações. Funções: Estudo das Relações, definição da função, funções definidas por fórmulas: domínio, imagem e contradomínio, gráficos, função injetora, sobrejetora e bijetora, funções par e ímpar, funções crescentes e decrescentes, função inversa, função composta, função polinomial do 1º Grau, quadrática, modular, exponencial e logarítmica, resoluções de equações, inequações e sistemas. Sequência. Geometria Plana. Ângulos: definição, classificação, unidades e operações, feixes de paralelas cortadas por transversais, Teorema de Tales e aplicações. Polígonos: elementos e classificação, Diagonais, soma dos ângulos externos e internos, estudo dos quadriláteros e triângulos, congruências e semelhanças, relações métricas dos triângulos. Área: polígonos e suas partes. Álgebra: análise combinatória. Geometria Espacial: retas e planos no espaço (paralelismo e perpendicularismo), poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos e equações).

c) ATUALIDADES E CONVIVÊNCIA SOCIETÁRIA: Evolução histórica, geográfica, econômica, política e cultural do município de General Sampaio. Acontecimentos e fatos relevantes e atuais do contexto internacional, nacional, estadual e do município de General Sampaio. Diversidade cultural, conflitos e vida em sociedade. Formas de organização social, movimentos sociais, pensamento político e ação do Estado. Os domínios naturais e a relação do ser humano com o ambiente. A relação homem-natureza, a apropriação dos recursos naturais pelas sociedades ao longo do tempo. Recursos minerais e energéticos: exploração e impactos. Recursos hídricos. Bacias hidrográficas e seus aproveitamentos. As questões ambientais contemporâneas: mudança climática, ilhas de calor, efeito estufa, chuva ácida. A destruição da camada de ozônio e o impacto ambiental das atividades econômicas no Brasil. Origem e evolução do conceito de sustentabilidade. Ética profissional e social. Ética, moral e cidadania.

Conhecimentos Específicos

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990). Sistema Único de Saúde: objetivos; atribuições, doutrinas e competências; princípios que regem sua organização. Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Visita domiciliar. Conhecimentos geográficos da região e do município de General Sampaio; cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica, conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Indicadores epidemiológicos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Critérios operacionais para definições de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Ética e bioética em saúde: legislação nacional de ética em pesquisa com seres humanos (Resolução 196/96); Biossegurança; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico. Noções sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis e infecção pelo HIV. Problemas clínicos prevalentes na atenção primária: noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação. Vacinas. Aparelho reprodutor masculino e feminino; gravidez e planejamento familiar. Sistema de informação em saúde: SIM, SINAN, SIAB, SINASC, SIA e SIH/SUS. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica. Promoção da saúde, conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa de General Sampaio. Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependências. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Participação e mobilização social: conceitos, fatores, facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares. Pessoas com deficiência: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Programas Nacionais de Saúde: Saúde Mental, Assistência Farmacêutica; Saúde da Criança, Saúde da Mulher; Saúde do idoso e da pessoa com deficiência, Saúde Ambiental, Saúde da população negra. Estatutos da Criança e do Adolescente e do Idoso. Noções de ética e cidadania. Política de Humanização do SUS. Modelos de atenção à saúde: Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde); NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família); SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar). Sistema municipal de saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Plano municipal de saúde 2018-2021. Controle social e gestão participativa: conselhos e conferências municipais de saúde. Acolhimento e vínculo, trabalho em equipe.

ANEXO III
DAS MICROÁREAS DE ATUAÇÃO

COD	CARGO LOTAÇÃO	MICROÁREAS	VAGAS	VAGAS AC	CR	CR2
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I – (UBS JOÃO ACÁCIO)	- RUA LOURENÇO TEIXEIRA SALES - RUA CARDOSO DA SILVA - RUA JOSÉ BEZERRA - RUA JOSÉ FELIX (da rua Lourenço Teixeira Sales até a rua Valentim de Almeida) - RUA TRAVESSA DELFINO F. GOMES - RUA JOSÉ FIRMO DE AGUIAR - RUA TRAVESSA RAIMUNDO BEZERRA DA LUZ (liga as ruas Delfino F. Gomes e Raimundo Bezerra da Luz) - TRAVESSA DELFINO F. GOMES (liga as ruas Delfino F. Gomes e Raimundo Bezerra da Luz) -RUA JOSÉ FIRMO DE AGUIAR -RUA VALENTIM DE ALMEIDA -SANGRADOURO	01	01	01	-
11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II – (PEDRAS PRETAS)	- RIACHO DAS PEDRAS	01	01	01	-
12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II – (PEDRAS PRETAS)	- POÇO NOVO - CAJAZEIRAS 1 - CAJAZEIRAS 2 - ASSENTAMENTO MORADA NOVA	01	01	01	-
13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II – (PEDRAS PRETAS)	- PEDRAS PRETAS I - PEDRAS PRETAS II - SAQUINHO	01	01	01	-
15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF III – (VILA SÃO JOÃO)	- VACA BRAVA - TIMBAÚBA - REMÉDIO - VILA CHAGAS - CANGATI - LARGINHA - RIACHO DOS PORCOS	01	01	01	-
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS SEDE II – CR	- RUA FRANCISCO PAULO RIBEIRO - RUA TRAVESSA JOSÉ FELIX (inicia em frente ao espaço Bill Society até a CE - 341) - RUA JOSÉ FELIX - RUA RAIMUNDO BEZERRA DA LUZ - RUA RAIMUNDO PIRES BEZERRA (Rua do Fórum) - AV. JOSÉ FELIX (da Rotatória até o início da CE-341)	-	-	01	01
08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II – PEDRAS PRETAS – CR	- ALEGRE - RAMALHETE - GUERRA - CACHOEIRA	-	-	01	01

09	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II – PEDRAS PRETAS – CR	- PINHEIRO - SITUAÇÃO - LAGOA DO MEIO	-	-	01	01
14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF III – VILA SÃO JOÃO – CR	- CURRUPIÃO - PINDA 1	-	-	01	01
16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF III – VILA SÃO JOÃO – CR	- SÃO JOÃO DOS ACRIZIOS - PINDA 2	-	-	01	01
17	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF III – VILA SÃO JOÃO – CR	- VILA SÃO JOÃO	-	-	01	01
18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF III – VILA SÃO JOÃO – CR	- SACO DA ONÇA - CARAÚBAS - JUREMA	-	-	01	01
19	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF III – VILA SÃO JOÃO – CR	- CANGATI - PATOS - MALHADA DA AREIA	-	-	01	01

(1) Vagas destinadas à Ampla Concorrência. (2) Cadastro de Reserva.

(3) Cadastro de Reserva destinado à Ampla Concorrência.

ANEXO IV
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO DO CONCURSO PÚBLICO

Evento	Datas / Períodos	Local de publicação / Observações
Publicação do Edital	13/05/2026	www.institutoseletiva.com.br Quadro Oficial de Avisos
Período de Inscrições	Das 15h00min de 13/05/2026 às 23h59min de 12/06/2026	www.institutoseletiva.com.br
Período de impugnação ao Edital	13/05/2026 a 16/05/2026	www.institutoseletiva.com.br
Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	13/05/2026 a 16/05/2026	www.institutoseletiva.com.br
Publicação das respostas às impugnações	18/05/2026	www.institutoseletiva.com.br
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	25/05/2026	www.institutoseletiva.com.br
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	26/05/2026 a 27/05/2026	www.institutoseletiva.com.br
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	28/05/2026	www.institutoseletiva.com.br
Último dia para impressão e pagamento do boleto da taxa de inscrição no concurso	13/06/2026	www.institutoseletiva.com.br
Publicação do resultado preliminar de inscrições (Ampla Concorrência + Pessoas com Deficiência + Condições Especiais para as Provas)	16/06/2026	www.institutoseletiva.com.br
Período de envio de recurso contra o resultado preliminar de inscrições (Ampla Concorrência + Pessoas com Deficiência + Condições Especiais para as Provas)	17/06/2026 a 18/06/2026	www.institutoseletiva.com.br
Publicação do resultado definitivo de inscrições (Ampla Concorrência + Pessoas com Deficiência + Condições Especiais para as Provas) e disponibilização das respostas aos recursos em face do resultado preliminar, na Área do Candidato	22/06/2026	www.institutoseletiva.com.br
Publicação da concorrência no concurso	22/06/2026	www.institutoseletiva.com.br
Disponibilização dos Cartão de Confirmação de Inscrição contendo o local de provas, na Área do Candidato	23/06/2026	www.institutoseletiva.com.br
Data limite para envio de Títulos (Item 9 deste Edital)	24/06/2026	www.institutoseletiva.com.br
Aplicação das Provas Objetivas	28/06/2026	-
Publicação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	28/06/2026	www.institutoseletiva.com.br
Período de envio de recurso contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	29/06/2026 a 30/06/2026	www.institutoseletiva.com.br

Evento	Datas / Períodos	Local de publicação / Observações
Publicação dos gabaritos oficiais definitivos e disponibilização das respostas aos recursos em face dos gabaritos preliminares, na Área do Candidato	07/07/2026	www.institutoseletiva.com.br
Publicação do resultado oficial preliminar das provas objetivas	08/07/2026	www.institutoseletiva.com.br
Período de envio de recurso contra o resultado oficial preliminar das provas objetivas	09/06/2026 a 10/06/2026	www.institutoseletiva.com.br
Publicação do resultado oficial definitivo e disponibilização das respostas aos recursos em face do resultado preliminar das provas objetivas, na Área do Candidato	13/07/2026	www.institutoseletiva.com.br
Resultado preliminar da prova de títulos	13/07/2026	www.institutoseletiva.com.br
Período de recursos contra a prova de títulos	14/07/2026 a 15/07/2026	www.institutoseletiva.com.br
Publicação do resultado final do Concurso	20/07/2026	www.institutoseletiva.com.br
Resultado final do processo seletivo e homologação	-	A critério da Prefeitura Municipal de General Sampaio.